LEI nº 1367/2023, de 13 de novembro de 2023

"Dispõe sobre alteração da lei de parcelamento do solo por meio de Sítio de Recreio no Município de Divisa Nova e dá outras providências."

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A alínea ``a`` do artigo 21 da Lei nº 1.236/2020, de 22 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 - ...

a) **Através da instituição de garantia hipotecária em favor do Município, de um total de 56,30% (cinquenta e seis vírgula trinta por cento), do total de lotes do loteamento, os quais serão liberados gradativamente, tudo custeado pelo empreendedor, obedecendo as seguintes etapas construtivas:**
Após Execução da Terraplanagem: 5,26%
Após Execução da Drenagem de Águas Pluviais: 5,26
Após Execução da Rede de Água: 5,26%
Após Execução das Guias e Pavimentação: 20,26%
Após Execução da Rede Elétrica: 20,26%.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 13 de novembro de 2023

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 13 / 11 / 23
Servidor Responsável